



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe.001

8

PROJETO DE LEI N.º 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidade de excepcional interesse público, um Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea d, da Lei nº 530, de 11 de abril de 2002.

§ 1º. O servidor contratado terá carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contrato será de seis meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. O servidor contratado, para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas de Vencimento Agente Comunitário de Saúde- ACS, Faixa de Subsídio Única, R\$ 1.653,35 (um mil e seiscentos e cinquenta quinhentos e cinquenta reais) conforme a Lei n.º 1.944, de 2022 e artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 530, de 2002.

Art. 2º. O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 530, de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

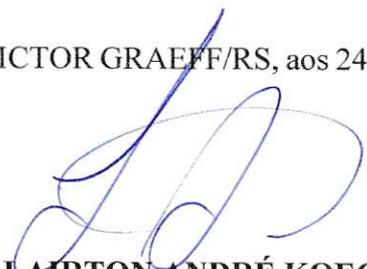
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 042/2022

24 FEV. 2022

15 h 39 min.

Recebido

  
**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 010 /2022.**  
**REGIME URGENTE.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Prezado Senhor Presidente,**  
**Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especificamente junto a Microárea 02, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal lotada no cargo junto a Microárea 02. Impende destacar que durante o período de 2020/2021, em razão da pandemia e vedações da Lei Complementar nº 173, não foi admitida, como regra, a realização de concurso público pelos municípios, tornando o caso excepcional e viável a contratação.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novo servidor para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, setor de grande importância, que almeja o progresso e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Tal contrato se estenderá pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação EM REGIME DE URGENCIA desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias de fevereiro de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal